



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11

LEI Nº. 396/2013

SUMULA: Concede reajuste, a título de reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, com fundamento no artigo 37 inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal, Sanciono a seguinte.

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de reposição salarial anual no índice de 6,19 % (seis vírgula dezenove por cento) , a partir de 01 de fevereiro de 2013 aos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos deste Município.

Parágrafo Único - O índice utilizado para o reajuste, a título de reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos municipal, previsto no *caput* deste Artigo, foi a média do INPC (IBGE) dos últimos doze meses, ou seja, de janeiro a dezembro de 2012.

Artigo 2º - Considerando que para os servidores Municipais, cujo ganho mediante a aplicação de 6,19% (seis vírgula dezenove por cento) não atingir o valor do salário mínimo, piso Nacional, passarão a perceber R\$. 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Artigo 3º - O Reajuste de que trata o Artigo 1º passa a vigorar no anexo II – tabela de vencimentos, da Lei Municipal n. 288/2007 de 17/12/2007, Anexo II – tabela de cargos em comissão , Anexo III- tabelas de valores das funções gratificadas da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24/11/2010 e anexo A da Lei Municipal nº. 287/2009 de 17/12/2007 alterada pela Lei Municipal nº. 305/2008 de 09/12/2008.

Artigo 4º- A revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais prevista no *caput* do artigo 1º, fundamenta-se no artigo 37 inciso X da Constituição Federal e artigo 71 da Lei Complementar de n. 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrária, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2013

Publique-Se


ARGEU ANTONIO GEITTENES
Prefeito Municipal